



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 004/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016TP QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08 E DE OUTRO LADO A NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA. – TOMADA DE PREÇO 18/2015 NA FORMA ABAIXO.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08**, Autarquia Federal Corporativa, pessoa jurídica de Direito Público, criado pela Lei 6.684/1979, ratificado pela Resolução 344/2014 – CFBio, inscrito no CNPJ/MF sob o número: 22.165.071/0001-87, com sede à Rua Frederico de Castro Rabelo, nº 114, Comércio, Salvador - Bahia, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, na forma do Regimento Interno publicizado pela Resolução 378/2015 – CFBio, pelo Conselheiro Presidente **Dr. CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA**, brasileiro, solteiro, biólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.769.505-04, portador do registro profissional nº 27.013/08-D, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA.**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.920/0001-72, com sede na Rua Prof. Jose Brandão, 389, sala 201/202, Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, neste ato representada pela sua sócia administradora, o Sr. ROSANA PIMENTA SALDANHA brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.477.632 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 472.941.674-00, residente e domiciliada a Av. Bernardo Vieira de Melo, 3481, apt. 501, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410.010, aqui denominada CONTRATADA., com fulcro Lei 8.666/1993 e suas alterações,

CONSIDERANDO a existência de fornecedor habilitado para o serviço mediante licitação tomada de preço de nº 18/2015, com preço de mercado compatível e boa prestação de serviço e conduta, cuja prestação de serviço de forma contínua atende em qualidade e modicidade de preço as necessidades precípuas da administração;

CONSIDERANDO o caráter contínuo e essencial dos serviços prestados, cujo suporte mantém ativo os serviços de fiscalização e atuação dos Conselheiros e Servidores vinculados a este CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08 com preço inferior ao praticado pelo mercado, cuja prorrogação se mostra mais favorável a Administração nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/1993;

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kippe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas para adequação orçamentária e anuência do CONTRATADO em manter os mesmos valores praticados sem incidência de qualquer reajuste;

CONSIDERANDO, por fim, a prévia justificativa do preço ofertado pelo Contratado e a necessidade de atendimento até o final do ano de 2017, conforme solicitação administrativa do presente aditivo.

Tem justo e acordado o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Constitui-se em objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato - TP 18/2015, haja vista a natureza da prestação de serviço contratada cuja execução ocorre de forma contínua (Art. 57, II da Lei 8.666/1993), conforme previsão da Cláusula Segunda do contrato original.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Fica mantido as condições e valores dos serviços previstos no contrato original.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contrato passa a adotar nova dotação orçamentária com vigência prevista pelo Orçamento Anual de 2017, conforme tabela abaixo:



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	ELEMENTO	PROJETO / ATIVIDADE
Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (BA, AL, SE)	1210.00.00 - Contribuições Sociais (profissionais)	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.3.1.3.02.04.002 – Passagens Aéreas

V – CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

As partes mantêm as mesmas condições anteriormente estabelecidas com todas as cláusulas e respectivos direitos e obrigações anteriormente previstas, as quais permanecem em vigor para todos os fins de direito, obrigando-se o contratado a fornecer a prestação de serviço adicional nas mesmas condições anteriormente estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e rubricadas pelos presentes a este ato.

Salvador - Bahia, 18 de março de 2017.

CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA
PRESIDENTE DO CRBio-08
CR-Bio nº 27.013/08-D



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

[Assinatura]

NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ/MF nº. 09.551.920/0001-72

TESTEMUNHAS:

1.

Marianna Pinto dos Santos Sereno

2.

[Assinatura]

CPF/MF nº. 022.111.665-63

CPF/MF nº. 044.212.954-85